



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. 01.002.10.2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, P INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA REGIÃO, ACOMPANHADO PELA COORDENADORIA D JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3.ª REGIÃO E PE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GR EM SÃO PAULO, E O HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRU OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE DADOS DOS BENEFICIÁRI REABILITADOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGU SOCIAL (INSS) OU DE PESSOAS PORTADORAS I DEFICIÊNCIA, HABILITADAS, INTERESSADOS EM PARTICI DE PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AO DISPOS NO ARTIGO 93 DA LEI N.º 8.213/91.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo/SP, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata de Julgamento n.º 8292533/2021 da 153.ª Sessão Plenária Administrativa Híbrida, realizada em 1.º de dezembro de 2021, e Termo de Posse lavrado em 2 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, doravante denominado **TRF3**, acompanhado pela **COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3.ª REGIÃO**, representada por sua Coordenadora, Desembargadora Federal **DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA**, designada pelo Ato n.º 8, de 10 de março de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, doravante denominada **GACO**, e pelo **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**, representado por seu Presidente, Juiz Federal **CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ**, designado pelo Ato CJF3R n. 10657, de 17 de março de 2022, doravante denominado **JEF-SP**, com a interveniência da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n.º 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **MARCIO FERRO CATAPAN**, designado mediante o Ato n.º 7.813, de 5 de março de 2020, alterado pelo Ato n.º 10361, de 13 de janeiro de 2022, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, doravante denominada **JFSP**, e o **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 60.726.502/0001-26, com sede na Rua João Julião n. 331, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01323-903, representado por sua Superintendente, **MARIA CAROLINA LOURENÇO GOMES**, por sua Superintendente Assistencial, **FÁTIMA SILVANA FURTADO GEROLIN**, seguir denominado **HAOC**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em decorrência do Processo Administrativo Eletrônico n.º 0003350-71.2016.4.03.8000, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e em seu regulamento, o Decreto n.º 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços para a realização de ação social, mediante o fornecimento, pelo Juizado Especial Federal de São Paulo (**JEF-SP**), de dados de beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou de pessoas portadoras de deficiência,

habilitadas, interessados em participar de processo seletivo para o atendimento ao disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

Os prazos de execução serão ajustados de comum acordo entre os partícipes e registrados no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Compete aos partícipes resguardar o sigilo das informações, nos termos da legislação vigente;

2. Caberá ao **TRIBUNAL**:

I- formalizar as eventuais alterações no presente instrumento; e

II - editar os normativos que se fizerem necessários à execução do acordo.

3. A **JFSP** prestará o apoio necessário ao desenvolvimento das ações no JEF-SP.

4. A **GACO** avaliará a execução do presente Acordo e indicará as medidas cabíveis.

5. Competirá ao **JEF-SP**:

5.1. divulgar o presente acordo aos jurisdicionados, magistrados e servidores;

5.2. captar o consentimento expresso dos autores, beneficiários reabilitados do INSS ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, interessados em participar de processo seletivo, para o fornecimento de seus dados pessoais ao **HAOC**;

5.3. encaminhar os dados dos autores anuentes ao **HAOC**, nos prazos acordados; e

5.4. acompanhar a execução do presente Acordo, por meio da análise do índice de adesão dos autores à proposta e de relatórios estatísticos dos resultados obtidos na sua execução, a partir dos dados levantados e encaminhados pelo **HAOC**, propondo as medidas cabíveis.

6. Caberá ao **HAOC**:

6.1. indicar o endereço eletrônico para recebimento dos dados das pessoas anuentes;

6.2. utilizar os dados recebidos estritamente para o objeto do Acordo e eliminá-los com o fim da sua vigência; e

6.3. encaminhar, periodicamente, ao **JEF-SP**, por meio eletrônico, relatórios estatísticos dos resultados obtidos na execução do presente Acordo, respeitados os prazos estabelecidos entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO**

1. A gestão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO caberá:

1.1. ao **JEF-SP**: por meio do Gabinete da Presidência, com endereço na Avenida Paulista, 1345, Bela Vista - São Paulo – SP, CEP: 01311-200, endereço eletrônico: spaulo-gabj-jef@trf3.jus.br e telefone: (11) 2927-0177.

1.2. ao **HAOC**: por meio de Silvino Teofilo, ocupante do cargo de gerente de recursos humanos, com endereço na Rua João Julião, nº 331, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01323-903, endereço eletrônico: silvino.teofilo@haoc.com.br e Ana Flavia Rodrigues, ocupante do cargo de gerente de desenvolvimento organizacional, com endereço na Rua João Julião, nº 331, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01323-903, endereço eletrônico: ana.flavia@haoc.com.br.

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente **ACORDO** será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento será publicado pelo **TRF3**, em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei n. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1. unilateralmente ou por acordo entre os partícipes, por meio de comunicação escrita e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo em que as partes poderão liquidar qualquer pendência decorrente da relação ora estabelecida; e

1.2. pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, com as consequências previstas em lei ou regulamento, formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução, de modo a resguardar o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação de divulgação relacionada com o objeto do presente termo, será destacada a colaboração dos partícipes, com a divulgação das respectivas logomarcas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO**

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação e outros métodos consensuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste Acordo, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se, ao presente **ACORDO**, as disposições da Lei n.º 13.019/2014, do Decreto n.º 8.726/2016 e da Lei n.º 9.784/1999, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/02/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 05/02/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 05/02/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Silvana Furtado Gerolin, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gomes registrado(a) civilmente como Maria Carolina Lourenço Gomes, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 22:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10535675** e o código CRC **8D5BC5C0**.